



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 10/2014

UASG do MinC: 420001

Processo nº: 01400.014456/2014-11

OBJETO: Registro de preços de aquisição de Livros, visando compor o acervo bibliográfico dos Centros de Artes e Esportes Unificados – CEUs, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO	FOLHA
1.	DO OBJETO	2
2.	DO ÓRGÃO GERENCIADOR	3
3.	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	3
4.	DO CREDENCIAMENTO	4
5.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
6.	DO ENVIO DAS PROPOSTAS	6
7.	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	10
9.	DA HABILITAÇÃO	11
10.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	16
11.	DOS RECURSOS	17
12.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
13.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
14.	DO PREÇO	18
15.	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	19
16.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	19
17.	DO PAGAMENTO	19
18.	DA FISCALIZAÇÃO	21
19.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
20.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
21.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	23
22.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 10/2014

UASG do MinC: 420001

Processo Administrativo n.º 01400.014456/2014-11

A União, por intermédio do Ministério da Cultura – MinC, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre B, 12º andar, Brasília-DF, CEP nº 70.308-200 - endereço administrativo, e por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 236, de 29 de agosto de 2013, publicada no D.O.U em 2 de setembro de 2013 torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** por **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA EDITORA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 11 / 09 /2014

HORÁRIO: 10h30 HORAS

ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL E PARTICIPAÇÃO:

www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de aquisição de **Livros**, visando compor o acervo bibliográfico dos Centros de Artes e Esportes Unificados– CEUs, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus anexos.



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

1.2. O regime de contratação é de fornecimento de livros com base nos preços unitários praticados pelas Editoras e distribuidoras conforme Catálogo, deduzindo o desconto pactuado na Licitação

1.3. Os itens com suas respectivas quantidades estão descritos no item 5 do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Cultura.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao até 5 (cinco) vezes do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. maior percentual de desconto;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item; e não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Descrição detalhada do objeto.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações**

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10(dez) segundos.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerada empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.20.1. produzidos no País;

7.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.22.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo percentual de desconto seja inferior ao mínimo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.4.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

9.4.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4.7.] Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.5.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

9.5.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.3. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

9.6.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.5. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

9.6.6. as empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

9.7.1. Deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produto(s) compatível (eis) em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de, no mínimo, 2% (dois por cento) dos objetos do Termo de Referência.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (61) 2024-2632, ou via e-mail: licitacao@cultura.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

9.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter indicação do banco, número da conta, e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **20 (vinte) dias** úteis após o atesto do recebimento do produto pelo gestor do contrato, com a respectiva lavratura do termo de recebimento definitivo, e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. No caso dos órgãos participantes de compra nacional, o recurso será disponibilizado pelo MinC na conta específica do contrato de repasse e a liberação ocorrerá após solicitação da contratante (município) e aferição da entrega e instalação pela Caixa Econômica Federal.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

17.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

18.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

18.3. A Contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fornecedor.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 19.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5.** não mantiver a proposta;
- 19.1.6.** cometer fraude fiscal;



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 0,2% (dois décimos por cento) até o limite de 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor dos itens, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - entrega inferior



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V- impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cultura.gov.br, pelo fax (61) 2024-2632, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre B, 12º andar, Brasília-DF, CEP nº 70.308-200, Coordenação Geral de Licitações e Contratos.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte dias) contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável, se necessário, por igual período, mediante justificativa e na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

21.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

21.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

21.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre B, 12º andar, Brasília-DF, CEP nº 70.308-200, Coordenação Geral de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 11.30 horas e das 14.00 horas às 17.00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I-A – Municípios integrantes do Programa CEU com endereços de entregas.

ANEXO I-B – Modelo de proposta de preços.

22.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços

ANEXO ÚNICO

22.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Brasília-DF , 29 de agosto de 2014.

LÍDIA DINIZ TAVEIRA
Pregoeira MinC



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à compra nacional de **Livros**, visando compor o acervo bibliográfico dos Centros de Artes e Esportes Unificados – CEUs, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O regime de contratação é de fornecimento de livros com base nos preços unitários praticados pelas Editoras e distribuidoras conforme Catálogo, deduzindo o desconto pactuado na Licitação.

1.3. Os itens com suas respectivas quantidades estão descritos no item 5 do presente Termo de Referência.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Referência – TR, têm-se as seguintes definições:

2.1. Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas

2.3. Órgão Gerenciador: Ministério da Cultura – MINC, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

2.4. Fornecedor: Empresas produtoras/distribuidoras de materiais de áudio e vídeo, de acordo com as especificações definidas nesse Termo.

2.5. Compra Nacional: compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

2.6. Órgão participante de compra nacional: órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

2.7. Órgão Não Participante: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.8. Órgão participante: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

2.8. Contratada: Fornecedor vencedor do processo licitatório.

2.9. Contratante: Órgão gerenciador, órgão participante de compra nacional, participante ou não participante que fizerem à adesão a ata de registro de preços.

2.10. Livro didático¹: Material de apoio ao aluno e ao professor elaborado a partir de conteúdos curriculares organizados por série para cada um dos níveis e modalidades da educação.

2.11. Livro paradidático¹: São livros que têm por objetivo ampliar o universo de referências culturais dos alunos nas diferentes áreas do conhecimento e, ao mesmo tempo, contribuir para ampliar e aprofundar as práticas de letramento e de aprendizagem de conteúdos curriculares no âmbito da escola. Cumprem o papel de aprofundamento conceitual que o livro didático muitas vezes não consegue alcançar. Existem coleções paradidáticas para todas as séries escolares e, muitas vezes as coleções de paradidáticos são adotadas pelas Escolas como substituto ao livro didático.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Da Ata de Registro de Preços

3.1.1. Esta compra nacional busca preencher a lacuna que os municípios participantes do Programa CEUs, órgãos participantes de compra nacional, possuem quando do término das obras civis, que acarreta no atraso da inauguração do equipamento público e, por conseguinte, sua respectiva entrega para utilização pela população, em face das dificuldades apresentadas para realizar as compras dos equipamentos, mobiliários e livros que integram os mesmos.

3.1.2. Esta aquisição dará celeridade à estruturação física e ao funcionamento das unidades dos CEUs, em cumprimento aos objetivos do PAC 2, tendo em vista as dificuldades técnicas e operacionais das equipes locais para a realização dos processos licitatórios.

3.1.3. É importante garantir, aos órgãos participantes de compra nacional (Anexo I-B), e interessados, a partir da adesão à ata de registro de preços, maior transparência no processo de compras, ganho de escala em função do porte da compra,

¹ Fonte: FNDE Acervos Complementares



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

padronização nacional dos produtos e, ainda, a conformidade das especificações apresentadas.

3.2. Do Programa CEU

3.2.1. Em março de 2010, o Governo Federal lançou a segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2. A Praça do Esporte e da Cultura-PEC, agora denominada Centros de Artes e Esportes Unificados – CEUs, compõe o PAC 2 no Eixo Comunidade Cidadã, assim como outros equipamentos sociais de saúde, educação e segurança pública.

3.2.2. Ainda em 2010, foram selecionadas 401 propostas para implantação do programa, das quais 360 cumpriram as prerrogativas necessárias para contratação. Os CEUs estão distribuídos em 326 municípios e no Distrito Federal, abrangendo todo o território nacional. O presente TR é destinado aos 345 CEUs em processo de implantação e não inaugurados.

3.2.3. O instrumento utilizado pela União para a transferência voluntária de recursos foi o contrato de repasse, cujo operador é a Caixa Econômica Federal - CEF. O repasse contempla a construção civil do equipamento e os recursos para aquisição dos mobiliários e equipamentos.

3.2.3.1. No caso de adesões à Ata pelos beneficiários integrantes do Programa CEU, o repasse será realizado na conta específica do contrato de repasse, após solicitação pelo agente operador, e a liberação financeira ocorrerá após a manifestação por escrito do beneficiário e a aferição do fornecimento.

3.2.4. Os Centros de Artes e Esportes Unificados integram, num mesmo espaço físico, programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços sócio-assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital, de modo a promover a cidadania em territórios de alta vulnerabilidade social das cidades brasileiras.

3.2.5 A concepção, os objetivos e os projetos arquitetônicos de referência dos CEUs foram desenvolvidos por uma equipe multidisciplinar e interministerial que desenvolveu três modelos de CEUs, previstos para terrenos com dimensões mínimas de 700 m², 3.000 m² e 7.000m².

3.3. Da Fundamentação Legal

3.3.1. As aquisições, objeto deste Termo de Referência, por possuírem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, se enquadram na classificação de bens comuns, de caráter não contínuo, e se darão por meio de seleção de proposta, via sistema de registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações subsequentes.

3.3.2. Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta de preços.

4. DOS CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A quantidade de exemplares é apenas uma estimativa para a licitação, uma vez que a mesma será afetada pelo desconto ofertado pelo licitante.

4.2. O objeto contratado deverá ser fornecido sempre que solicitado pela CONTRATANTE mediante Requisição de Fornecimento de Material, de acordo com as regras (cláusulas) contidas neste Termo de Referência.

4.2.1. A requisição de fornecimento será encaminhada por meio eletrônico, fax ou e-mail em seu endereço comercial indicado em sua proposta ficando o FORNECEDOR obrigado a informar previamente qualquer alteração.

4.2.2. Quando ocorrer a necessidade da compra, a CONTRATANTE solicitará a tabela de valores atualizada para a verificação desses valores, e o FORNECEDOR terá no máximo **03 (três) dias úteis** para enviá-la.

4.3. Cada requisição submetida pela CONTRATANTE ao FORNECEDOR, solicitando o fornecimento de materiais, deverá ser orçada pelo FORNECEDOR com os preços de catálogo de cada editora, devidamente comprovados por ocasião da entrega, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** contados da data de disponibilização da requisição.

4.3.1. As obras publicadas por órgãos governamentais cujos produtos são tabelados e sem caráter comercial serão repassados pela tabela oficial.

4.3.2. Os títulos poderão ser publicados por editoras comerciais, oficiais ou universitárias.

4.4. A CONTRATANTE após receber as requisições orçadas pelo FORNECEDOR efetuará a Autorização de Fornecimento do Material. A partir da data de Autorização de Fornecimento inicia-se a contagem do prazo máximo de entrega.

4.5. O descumprimento do prazo para informar o orçamento é considerado descumprimento de cláusula deste TR punível com as sanções previstas neste, implicando para o FORNECEDOR no primeiro descumprimento em notificação de advertência. A reincidência implicará na aplicação de multas.

4.5.1. Os catálogos e tabelas de preços das obras devem ser colocados a disposição da CONTRATANTE;

4.5.2. O FORNECEDOR deverá apresentar listagem de preços unitários para fornecimento dos livros objeto dos pedidos com especificação do desconto discriminado por item;

4.5.3. O material fora das especificações deverá ser trocado no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

4.5.4. A CONTRATANTE deverá ser informada caso o título encontre-se esgotado em até 10 (dez) dias corridos após a realização dos pedidos.

4.6. O prazo de entrega dos materiais será **de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento pelo FORNECEDOR de requisição da



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

CONTRATANTE da qual constarão: nome do autor, título da obra, data da edição e editora.

4.6.1. Caso as entregas não ocorram nos prazos determinados no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no item 12 deste TR.

4.7. A entrega dos materiais será nas cidades relacionados no Anexo I-B, em horário comercial, preferencialmente após agendamento com o setor de recebimento.

4.7.1. O valor do transporte/frete é de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR;

4.7.2. Os materiais entregues devem estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais e dos catálogos de preços das editoras que compõem o pedido.

4.8. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de execução do serviço, o FORNECEDOR deverá comunicar por escrito a CONTRATANTE tal ocorrência por escrito, com a devida justificativa e comprovação, indicando a data em que efetivará o serviço, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.

4.8.1. Todos os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais.

4.8.2. Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste TR e seus Anexos.

4.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.13. Os títulos dos livros deverão ser fornecidos na edição mais atualizada em circulação no mercado, na data de seu envio;



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

5. DOS ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

5.1. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA EDITORA**, conforme discriminado no Quadro 1.

5.2. Para os Órgãos participante de compra nacional participantes do Programa CEU, o quantitativo mínimo de obras a serem adquiridas é 4.000 (quatro mil), 2.000 (duas mil) e 2.500 (duas mil e quinhentas), para os modelos 700m², 3.000m² e 7.000m², respectivamente.

5.2.1. O quantitativo mínimo de obras acessíveis (livros em Braille, áudio-livros, livros digitais, entre outros) a serem adquiridas, além das definidas no item anterior, é 250 (duzentos e cinquenta) unidades para cada CEU

Quadro 1 – Itens e Quantidades a Serem Registradas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega na Região Centro-Oeste.	UND	62.250	R\$ 37,33	R\$ 2.323.792,50
2	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega na Região Norte.	UND	63.750	R\$ 37,33	R\$ 2.379.787,50



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

3	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega na Região Nordeste.	UND	224.000	R\$ 37,33	R\$ 8.361.920,00
4	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega na Região Sudeste.	UND	364.000	R\$ 37,33	R\$ 13.588.120,00
5	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega na Região Sul.	UND	130.750	R\$ 37,33	R\$ 4.880.897,50
TOTAIS			844.750		R\$ 31.534.517,50

5.3. O percentual mínimo a ser ofertado pelo licitante é de **23,67%** (vinte e três inteiros e sessenta e sete décimos por cento), conforme Quadro 2.

Quadro 2 – Percentual de desconto mínimo e valores máximos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO (%)
1	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega na Região Centro-Oeste.	UND	62.250	23,67%
2	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega na Região Norte.	UND	63.750	23,67%



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

3	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega na Região Nordeste.	UND	224.000	23,67%
4	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega na Região Sudeste.	UND	364.000	23,67%
5	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega na Região Sul.	UND	130.750	23,67%
TOTAIS			844.750	

5.4. Para os Órgãos Beneficiários participantes do Programa CEU, que aderirem a Ata de registro de Preços, **deverá ser respeito o percentual mínimo na aquisição por categorias**, conforme Quadro 3, que segue:

Quadro 3 – % mínimo de obras a serem adquirida por Categoria

Categoria	% Mínimo
Artes (plásticas, cênicas, fotografia e etc)	10%
Ciência Sociais	5%
Comunicação	5%
Educação	4%
História	5%
Geografia	3%
Biografias	5%
Filosofia	5%
História em Quadrinho	5%
Literatura Infanto-Juvenil	10%



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

Literatura Brasileira	20%
Literatura Estrangeira em Língua Portuguesa	5%
Línguas	5%
Meio ambiente	5%
Turismo	3%
Referência	5%

5.4.1. Nas aquisições, definidas pelos percentuais do Quadro 3, deverão ser considerados os diferentes tipos de suportes: papel, plásticos, eletrônico, digital, e etc.

5.4.2. Seguindo as políticas e diretrizes do MinC aplicadas às bibliotecas públicas, **não poderão ser adquiridos por meio desta Ata livros didáticos, ou paradidáticos, assim como livros na área de informática.**

5.4.3. As aquisições deverão levar em consideração a produção literária local, respeitando o percentual **mínimo de 2% na categoria Literatura Brasileira**, de obras produzidas por autores locais e/ou regionais.

5.5. Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, as adesões à Ata de Registro de Preços serão realizadas por ITEM, respeitada a abrangência geográfica e o quantitativo definido.

5.6. Inicialmente, não há previsão de aquisição imediata por parte do órgão gerenciador, ficando facultado aos interessados à adesão imediata.

5.7. O quantitativo total de itens permitidos aos órgãos não participantes pode ser de até 5 (cinco) vezes aquele previsto no Quadro 1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e as demais classificadas, pelo critério do MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA EDITORA, por item, e o MinC, tendo como efeito o compromisso de fornecimento para eventual contratação.

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos artigos 17 a 21, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

6.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, conforme dispõe o art. 12º do Decreto nº 7.892/2013.

6.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, os órgãos participantes e órgãos não participantes de compra nacional, mediante prévia consulta ao MinC, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

6.5. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao MinC, para que este indique os possíveis FORNECEDORES e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.6. O FORNECEDOR registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

6.7. Caberão aos FORNECEDORES, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

6.7.1. O disposto no subitem anterior não se aplica à solicitação de adesão efetuada por órgão beneficiário do Programa CEUs, isto é, os órgãos participantes de compra nacional.

6.8. Solicitações de adesão, concessão de anuência pelo FORNECEDOR e autorização do órgão gerenciador poderão ser realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços, cuja manutenção e gestão, caso venha a ser implantado, será de responsabilidade do órgão gerenciador.

6.9. Ao interessado que aderir à presente ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MinC.



**Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações**

7. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Tiver presentes razões de interesse público; e

7.1.4. Nos demais casos previstos na legislação e neste Termo de Referência.

7.2. Caso o FORNECEDOR classificado em 1º lugar seja excluído da presente Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR classificado na posição imediatamente subsequente, integrante do cadastro reserva, será convocado para, caso cumpra os requisitos de habilitação e controle de qualidade, se torne beneficiário da referida ata.

7.3. Caso o FORNECEDOR seja desclassificado, será ofertada igual oportunidade aos demais integrantes do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

7.4. Todos os direitos e benefícios legais específicos serão devidamente respeitados quando da classificação dos participantes do pregão eletrônico e convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MinC.

7.6. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

8.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

8.1.2. Efetuar o registro do licitante FORNECEDOR e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos FORNECEDORES, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

8.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

8.1.6. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos FORNECEDORES;

8.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata, nas contratações dela decorrentes;

8.2. Compete aos órgãos participantes de compra nacional e não participantes:

8.2.1. Solicitar ao órgão gerenciador a adesão à Ata, solicitar produtos e acompanhar os pedidos efetuados;

8.2.1.1. Caso o órgão gerenciador adote um sistema eletrônico de gerenciamento de adesão de registro de preços, solicitações e acompanhamentos poderão ser feitos por meio do desse sistema; e

8.2.2. Contratar os produtos, obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao Edital, **com as devidas adaptações**, em até 30 (trinta) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.3. Compete aos órgãos participantes de compra nacional e não participantes, na qualidade de Contratante:

8.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa, decorrentes do descumprimento das



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.3.2. Efetuar o pagamento à FORNECEDOR, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3.4. Atestar o recebimento dos produtos;

8.3.5. Comunicar prontamente ao FORNECEDOR, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.6. Notificar previamente o FORNECEDOR, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.3.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do FORNECEDOR antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.4. Compete ao Contratado/FORNECEDOR:

8.4.1. Envidar todo o esforço e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.4.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.4.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.4.4. Entregar os livros dentro dos prazos máximos determinados neste Termo de Referência;



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

8.4.5. Arcar com todos os custos necessários ao bom andamento dos trabalhos, especialmente de viagem, hospedagem e transporte dos seus funcionários;

8.4.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;

8.4.7. A Licitante Vencedora/FORNECEDOR **não poderá subcontratar**, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

8.4.8. Não se valer do Contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante;

8.4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços, dentro dos prazos estabelecidos neste TR;

8.4.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.4.11. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.4.12. Manter, durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.4.13. Informar ao Órgão Gerenciador ou ao Órgão Participante de compra nacional, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

8.4.14. Responsabilizar-se, sem qualquer custo para o MinC e no que couber, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposto nos arts. 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

9. DA HOMOLOGÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o MinC a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MinC.

9.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos implicará na exclusão e no cancelamento do registro do preço do item para este FORNECEDOR.

9.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada lote serão registrados na Ata de Registro de Preços.

9.4. Os demais FORNECEDORES classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado para cada item, ou nos casos previstos neste edital e na Ata dele decorrente.

9.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

9.6. O licitante remanescente na ordem de classificação será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições propostas no edital, podendo ser negociado o valor do item no mesmo preço do licitante que não assinou a ATA, e assim sucessivamente, até o último classificado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para habilitar-se ao pagamento, a FORNECEDOR deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega (termo de recebimento definitivo).

10.1.1. Para a realização do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, número de conta bancária e agência.



**Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações**

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato Administrativo firmado com a licitante vencedora, sendo realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento.

10.2.1. No caso dos órgãos participantes de compra nacional integrantes do Programa CEU, o recurso será disponibilizado pelo MinC na conta específica do contrato de repasse e a liberação ocorrerá após solicitação da contratante (município) e aferição da entrega pela Caixa Econômica Federal.

10.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **20 (vinte) dias** úteis após apresentação da cobrança prevista no item 10.1, após o ateste do recebimento do produto pelo gestor do contrato, com a respectiva lavratura do termo de recebimento definitivo, e uma vez cumprido todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.4. Qualquer dos documentos citados no item 10.1 que apresentar incorreção será devolvido à empresa FORNECEDORA para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

11.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo ateste dos serviços contratados.

11.3. A Contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo FORNECEDOR.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. **multa** de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 0,2% (dois décimos por cento) até o limite de 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor dos itens, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

12.2.3. **suspensão de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. **impedimento de licitar** e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. Estará sempre ressalvado ao órgão público interessado, antes da assinatura do Contrato, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

13.3. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por **“MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA EDITORA”** deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme Anexo I-B.

13.4. Para efeito da apresentação da proposta, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Termo de Referência.

13.5. Da habilitação técnica

13.5.1. Deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produto(s) compatível (eis) em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de, no mínimo, **2% (dois por cento)** dos objetos do presente Termo.

13.6. O contrato que vier a ser celebrado, em razão da Ata de Registro de Preços, terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável, se necessário, mediante justificativa, na forma do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

14. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. ANEXO I-A – Municípios integrantes do Programa CEU com endereços de entregas.

14.2. ANEXO I-B – Modelo de proposta de preços.



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

ANEXO I-A – Municípios integrantes do Programa CEUs com endereços de entrega

UF	MUNICÍPIO	REGIÃO	ENDEREÇO	MODELO
AC	RIO BRANCO	NORTE	Rua Uirapuru -Bairro Cadeia Nova - Rio Branco - AC. CEP: 69901530	3.000 m ²
AL	MACEIÓ	NORDESTE	Avenida Francisco Afonso de Mello - loteamento Santa Lúcia -Bairro Santa Lúcia - Maceió - AL. CEP: 57082065	3.000 m ²
AL	MACEIÓ	NORDESTE	Avenida Mundaú - s/n,Conjunto Frei Damião-Bairro Benedito Bentes - Maceió - AL. CEP: 57085778	700 m ²
AM	COARI	NORTE	Rua Rodolfo Rodrigues Esq. c/ Rua Padre Mario - Bairro Chagas Aguiar - Coari - AM. CEP: 69460000	3.000 m ²
AM	ITACOATIARA	NORTE	Rua Terezinha Peixoto com Travessa Tapauá, s/ nº, Bairro São Francisco, Itacoatiara - AM. CEP: 69100000	3.000 m ²
AM	MANACAPURU	NORTE	Rua Itacoatiara limitando-se com a Rua Parintins - Bairro União - CEP: 69400000	3.000 m ²
AM	PARINTINS	NORTE	Rua 13 Bairro União - Parintins - AM. CEP: 69152000	3.000 m ²
AP	MACAPÁ	NORTE	Av. Carlos Lins Cortes - (Lot. Infraero II) Infraero - Macapá - AP. CEP: 68908078	3.000 m ²
BA	ITABUNA	NORDESTE	Rua A -Bairro Sival Palmeira - Itabuna - BA. CEP: 45609220	3.000 m ²
BA	LAURO DE FREITAS	NORDESTE	Rua do Paço - (Lot Jardim Nova) -Bairro Itinga - Lauro de Freitas - BA. CEP: 42700000	3.000 m ²
BA	ALAGOINHAS	NORDESTE	Travessa Santa Terezinha-Bairro Santa Terezinha - Alagoinhas - BA. CEP: 48010660	3.000 m ²
BA	BARREIRAS	NORDESTE	Rua Otacílio Franca, 1014 – Vila Amorim – Barreiras/BA	3.000 m ²
BA	CAMAÇARI	NORDESTE	Avenida Luiz Gonzaga, s/ nº, Phoc III, Logradouro 70235 - Camaçari - BA. CEP: 42804-660	3.000 m ²



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

BA	CRUZ DAS ALMAS	NORDESTE	Bairro Areal, Miradouro, Cruz das Almas. CEP: 44380-000	3.000 m ²
BA	DIAS D'ÁVILA	NORDESTE	Rua Milton Dias – Varginha - Centro - Dias D'Ávila - BA. CEP: 42850000	3.000 m ²
BA	EUCLIDES DA CUNHA	NORDESTE	URBIS -Bairro Centro - Euclides da Cunha BA 48500000	3.000 m ²
BA	EUNÁPOLIS	NORDESTE	Avenida Nossa Senhora dos Navegantes - s/n - Bairro Itapuã - Eunápolis - BA. CEP: 45822340	3.000 m ²
BA	FEIRA DE SANTANA	NORDESTE	Rua Tafarel -Bairro Tomba - Feira de Santana - BA. CEP: 44090424	3.000 m ²
BA	FEIRA DE SANTANA	NORDESTE	Estrada Pau Pombo-Bairro Aviário - Feira de Santana - BA. CEP: 44096000	3.000 m ²
BA	FEIRA DE SANTANA	NORDESTE	Rua Pelé Cidade Nova - Feira de Santana - BA. CEP: 44053594	7.000 m ²
BA	ILHÉUS	NORDESTE	Rua São Jorge – Bairro Nossa Senhora da Vitória - Ilhéus - BA. CEP: 45655470	3.000 m ²
BA	IRECÊ	NORDESTE	Rua Zeca Batista -Bairro Coopirecê- Conquista Irecê BA 44900000	3.000 m ²
BA	ITABERABA	NORDESTE	BA 046 KM 01 RM Centro Itaberaba BA 46880000	3.000 m ²
BA	JACOBINA	NORDESTE	Rua Florisvaldo Barberino, s/ nº - Bairro da Missão - Sede do Município - Jacobina. CEP: 44700-000	3.000 m ²
BA	JUAZEIRO	NORDESTE	Rua C com rua Cam. 18, Bairro Dom José Rodrigues - Juazeiro - BA	3.000 m ²
BA	PAULO AFONSO	NORDESTE	Travessa Treze de Maio - PRAÇA DO FLAMENGO- Bairro Tancredo Neves I - Paulo Afonso - BA. CEP: 48609020	3.000 m ²
BA	PORTO SEGURO	NORDESTE	Rua dos Pescadores - s/n -Bairro Baianão (Frei Calixto) - Porto Seguro - BA. CEP: 45810-000	3.000 m ²
BA	SALVADOR	NORDESTE	Rua das Mangueiras-Bairro Canabrava - Salvador - BA. CEP: 41260330	3.000 m ²
BA	SALVADOR	NORDESTE	Rua Vicência Francisca -Bairro São Caetano - Salvador - BA. CEP: 40390845	3.000 m ²
BA	SALVADOR	NORDESTE	Avenida Bronze sn Estrada BA 528, Bairro Valéria - Salvador - BA. CEP: 41307340	7.000 m ²
BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	NORDESTE	Conjunto Urbis I - Av. Heitor Lírio Melo-Bairro Nossa Senhora das Graças - Santo Antônio de Jesus - BA. CEP: 44574285	3.000 m ²



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	NORDESTE	Area da Central de Abastecimento -Bairro Centro - São Sebastião do Passe - BA. CEP: 43850000	3.000 m ²
BA	SERRINHA	NORDESTE	Rua Projetada 3 - Bairro Cidade Nova - Centro - Serrinha - BA. CEP: 48700000	3.000 m ²
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	NORDESTE	Rua A S/N - Lot Santa Cecília -Bairro Alto Maron - Vitória da Conquista - BA. CEP: 45005374	3.000 m ²
CE	ACOPIARA	NORDESTE	Av. Lima Diniz - Centro - Acopiara CE 63560000	3.000 m ²
CE	CANINDÉ	NORDESTE	Avenida Luciano Magalhaes, s/n - Bairro Bela Vista - Centro - Canindé - CE. CEP: 62700000	3.000 m ²
CE	CASCADEL	NORDESTE	Rua José Augustinho, S/ N, Bairro Alto Luminoso - Cascavel - PR. CEP: 85806000	3.000 m ²
CE	CAUCAIA	NORDESTE	Avenida Central Oeste Bairro Araturi (Jurema) - Caucaia - CE. CEP: 61655040	3.000 m ²
CE	CRATEÚS	NORDESTE	Rua Moreira da Rocha - Centro - Crateús - CE. CEP: 63700000	3.000 m ²
CE	CRATO	NORDESTE	Avenida Projetada 2 - Centro - Crato - CE. CEP: 63100100	3.000 m ²
CE	FORTALEZA	NORDESTE	Rua Veneza - S/N - Vicente Pinzon - Fortaleza - CE. CEP: 60184120	3.000 m ²
CE	FORTALEZA	NORDESTE	Rua João Victor - S/N - Bom Jardim - Fortaleza - CE. CEP: 60546210	7.000 m ²
CE	FORTALEZA	NORDESTE	Estrada do Ancuri - Bairro Novo (sem CEP) - Ancuri - Fortaleza - CE. CEP: 60873066	7.000 m ²
CE	HORIZONTE	NORDESTE	Rua Baturité, S/N - Centro - Horizonte - CE. CEP: 62880000	3.000 m ²
CE	IGUATU	NORDESTE	Avenida Sabino Antunes com a rua Radialista Antônio Cavalcanti - Iguatu - CE. CEP: 63500000	3.000 m ²
CE	ITAPIPOCA	NORDESTE	Rua Sebastião Gonçalves - Centro - Itapipoca - CE. CEP: 62500000	700 m ²
CE	JUAZEIRO DO NORTE	NORDESTE	Rua Joaquim Leandro de Souza - S/N - Pedrinhas - Juazeiro do Norte - CE. CEP: 63018100	3.000 m ²
CE	MARACANAÚ	NORDESTE	Rua Alencar César - Território de Maracanaú - Canindezinho - Fortaleza - CE. CEP: 60733115	700 m ²



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

CE	PACAJUS	NORDESTE	Rua Francisco Barbosa da Silva - Loteamento Nova Morada - Centro - Pacajus - CE. CEP: 62870000	700 m ²
CE	PACATUBA	NORDESTE	Avenida Marginal Nordeste - Bairro Conjunto Jereissati	3.000 m ²
CE	QUIXADÁ	NORDESTE	Rua Sigefredo Emilson Pinheiro, s/ nº, Renascer - Quixadá/ CE.	3.000 m ²
CE	QUIXERAMOBIM	NORDESTE	Rua Luiz Girão, esquina com Welington Lima - Centro - Quixeramobim - CE. CEP: 63800000	3.000 m ²
CE	RUSSAS	NORDESTE	Av. Joaquim de Sousa Barreto - Centro - Russas CE 62900000	3.000 m ²
CE	TAUÁ	NORDESTE	Avenida Pedro Inácio de Sousa s/n - Tauá CEP 63660000	3.000 m ²
DF	BRASILIA	C. OESTE	QNR 2 Lote 2 Setor R Norte - Ceilândia - DF. CEP: 72275250	3.000 m ²
DF	BRASILIA	C. OESTE	Quadra Quadra 113 - Lote nº 09-Bairro Recanto das Emas - Recanto das Emas - DF. CEP: 72603100	3.000 m ²
DF	BRASILIA	C. OESTE	Quadra QNM 28 - lote B-Bairro Ceilândia Norte - Ceilândia - DF. CEP: 72210280	7.000 m ²
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	SUDESTE	Rua Apóstolo Mateus-Bairro Rui Pinto Bandeira - Cachoeiro de Itapemirim - ES. CEP: 29315802	3.000 m ²
ES	CARIACICA	SUDESTE	Rua Oitenta e Sete -Bairro Nova Rosa da Penha II - Cariacica - ES. CEP: 29157276	3.000 m ²
ES	COLATINA	SUDESTE	Pardal - s/nº -Bairro Columbia - Colatina - ES. CEP: 29709330	3.000 m ²
ES	GUARAPARI	SUDESTE	Avenida Fortaleza - s/nº -Bairro Santa Mônica - Guarapari - ES. CEP: 29221750	3.000 m ²
ES	SÃO MATEUS	SUDESTE	Rua Fernando Jogaib - Quadra 35-Bairro Ayrton Senna - São Mateus - ES. CEP: 29943450	3.000 m ²
ES	SERRA	SUDESTE	Rua Domingos José Martins -Bairro Novo Porto Canoa - Serra - ES. CEP: 29167523	7.000 m ²
ES	VIANA	SUDESTE	AC Marcilio de Noronha -Bairro Marcílio de Noronha Viana ES 29135973	3.000 m ²
ES	VILA VELHA	SUDESTE	Rua Zequinha de Abreu – praça-Bairro Ilha das Flores - Vila Velha - ES. CEP: 29115670	7.000 m ²
ES	VITÓRIA	SUDESTE	Rua 23 de Abril - 101 -Bairro Santo André - Vitória - ES. CEP: 29032290	700 m ²



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

GO	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	C. OESTE	Parque da Barragem - Lote 01-A AV-5 - Setor 11 - Águas Lindas de Goiás - GO. CEP: 72910000	3.000 m ²
GO	ANÁPOLIS	C. OESTE	Avenida Hong Kong c/ Avenida Juscelino Kubistchek c/ Avenida Varig - Área Pública Municipal - Jardim Alvorada - Anápolis - GO. CEP: 75104400	3.000 m ²
GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	C. OESTE	Praça Major Atanagildo de Queiroz França - Parque Flamboyant - Aparecida de Goiânia - GO. CEP: 74920793	7.000 m ²
GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	C. OESTE	Praça A-002 Cidade Vera Cruz - Aparecida de Goiânia - GO. CEP: 74935030	7.000 m ²
GO	CATALÃO	C. OESTE	Rua Araribá, s/ nº - Residencial Parque Imperial - Catalão/GO	3.000 m ²
GO	FORMOSA	C. OESTE	Rua 65 - Parque Lago - Formosa - GO. CEP: 73813812	3.000 m ²
GO	GOIANÉSIA	C. OESTE	Avenida Goiás - Bairro Carrilho - Goianésia - GO. CEP: 76380000	3.000 m ²
GO	GOIÂNIA	C. OESTE	Rua Balduino Tacinto Freitas - e rua juliano rivas morai - Residencial Buena Vista IV - Goiânia - GO. CEP: 74394555	7.000 m ²
GO	GOIÂNIA	C. OESTE	Rua Angra dos Reis - Residencial Jardins do Cerrado 1 - Goiânia - GO. CEP: 74491210	7.000 m ²
GO	JATAÍ	C. OESTE	Avenida 41 - Conjunto Residencial Mauro Antônio Bento - Jataí - GO. CEP: 75806677	3.000 m ²
GO	PLANALTINA	C. OESTE	Quadra Quadra 224 - Praça Dr. Luiz F. Eustaqu - Jardim Paquetá II - Planaltina de Goiás - GO. CEP: 73755224	3.000 m ²
GO	RIO VERDE	C. OESTE	Rua do Cisne - qd 17 ai b-2 - Céu Azul - Rio Verde - GO. CEP: 75910239	3.000 m ²
GO	SENADOR CANEDO	C. OESTE	Rua Pirarucu esquina com Avenida Senador Canedo, Residencial Rio Araguaia	3.000 m ²
GO	TRINDADE	C. OESTE	Rua M10 com a M4, Quadra 31 APM 02, Residencial Monte Cristo, CEP: 75380-000. Trindade/ MG.	3.000 m ²
GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS	C. OESTE	Área Especial A - Etapa C - Valparaíso I, Valparaíso de Goiás - GO. CEP: 728706200	3.000 m ²
MA	AÇAILÂNDIA	NORDESTE	Avenida Kennedy, Quadra 73-A, Açailândia	3.000 m ²
MA	BACABAL	NORDESTE	Estrada da Bela Vista, S/N - Frei Solano. CEP: 65700-000 - Bacabal/ MA	3.000 m ²
MA	BURITICUPU	NORDESTE	Avenida João Castelo - Bairro Centro - Buriticupu - MA. CEP: 65393000	3.000 m ²



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

MA	CODÓ	NORDESTE	Rua 07 - Conj. Cohab -Bairro Centro - Codó - MA. CEP: 65400000	3.000 m ²
MA	IMPERATRIZ	NORDESTE	Rua Bom Jesus -Bairro Parque Planalto - Imperatriz - MA. CEP: 65917090	3.000 m ²
MA	SANTA INÊS	NORDESTE	Av Brasil -Bairro Centro - Santa Inês - MA. CEP: 65300000	3.000 m ²
MA	SÃO LUÍS	NORDESTE	Rua Almeida Garrett Coroado - São Luís - MA. CEP: 65042145	7.000 m ²
MG	BELO HORIZONTE	SUDESTE	Rua JK com Geralda de Pinho Tavares, Setor 10 - Taquaril - Belo Horizonte - MG - CEP: 30290-680	700 m ²
MG	BELO HORIZONTE	SUDESTE	Parque Roberto Burle Marx, Av. Ximango, 809 - Bairro Flávio Marques Lisboa (entrada pela Rua Ema s/ nº - Vila CEMIG). CEP: 30624-160	3.000 m ²
MG	BELO HORIZONTE	SUDESTE	Rua Neblina-Bairro Paulo VI - Belo Horizonte - MG. CEP: 31998180	700 m ²
MG	BETIM	SUDESTE	Rua Israel -Bairro Petrovale - Betim - MG. CEP: 32668122	7.000 m ²
MG	BRUMADINHO	SUDESTE	Rua A S/n - Terreno - B. COHAB- Bairro Centro - Brumadinho - MG. CEP: 35460000	3.000 m ²
MG	CAETÉ	SUDESTE	Avenida Francisco de Paula Castro -Bairro Centro - Caeté - MG. CEP: 34800000	700 m ²
MG	CAMPO BELO	SUDESTE	Avenida Vanderlei Luis Maia s/n - Bairro Vila São João Centro - Campo Belo - MG. CEP: 37270000	3.000 m ²
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	SUDESTE	Rua Ito Alves com Rua José Perpétuo, Bairro Rochedo - Conselheiro Lafaiete/MG	3.000 m ²
MG	CONTAGEM	SUDESTE	Rua Hércules -Bairro Nova Contagem - Contagem - MG. CEP: 32050096	3.000 m ²
MG	CONTAGEM	SUDESTE	Rua Hibisco -Bairro Arvoredo - Contagem - MG. CEP: 32113150	7.000 m ²
MG	CORONEL FABRICIANO	SUDESTE	Avenida Geraldo Inácio - - até 1383/1384 - Bairro Melo Viana - Coronel Fabriciano - MG. CEP: 35170150	3.000 m ²
MG	DIVINÓPOLIS	SUDESTE	Rua José Afonso Micheline-Bairro Nossa Senhora das Graças - Divinópolis - MG. CEP: 35501051	700 m ²
MG	FORMIGA	SUDESTE	Rua Dico Lavinio Quinzinho - Formiga - MG. CEP: 35570000	3.000 m ²



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

MG	GOVERNADOR VALADARES	SUDESTE	Avenida Presidente Tancredo Neves s/n Bairro Santa Efigênia - Governador Valadares - MG. CEP: 35060000	3.000 m ²
MG	ITABIRA	SUDESTE	Avenida Jorge Ferraz - Antiga Rua D e Avenida Um-Bairro Fênix - Itabira - MG. CEP: 35901229	3.000 m ²
MG	ITUIUTABA	SUDESTE	Rua Oito - Praça Mário Natal Guimarães Natal - Ituiutaba - MG. CEP: 38300058	3.000 m ²
MG	JANAÚBA	SUDESTE	Rua J, 45 (Esquina com a Rua L), Bairro Izaías Pereira - Janaúba. CEP: 39440-000	3.000 m ²
MG	JUIZ DE FORA	SUDESTE	Rua Bady Geara, nº 1065, Santa Efigênia - Juiz de Fora - MG. CEP: 36032-000	7.000 m ²
MG	JUIZ DE FORA	SUDESTE	Praça Almirante Tamandaré, Av. Presidente Juscelino Kubitschek - Bairro Araújo. CEP: 36090-020 - Juiz de Fora/ MG	7.000 m ²
MG	LAVRAS	SUDESTE	Chagas Dória Centro - Lavras - MG. CEP: 37200000	3.000 m ²
MG	MONTES CLAROS	SUDESTE	Rua Augita, Rua H - Bairro Santa Lúcia (prolongamento entre ruas 5 e 8) - Montes Claros - MG. CEP: 39402073	3.000 m ²
MG	PARACATU	SUDESTE	Rua Mahatma Gandhi - Bairro: S.João Evangelista Bela Vista - Paracatu - MG. CEP: 38600000	3.000 m ²
MG	PASSOS	SUDESTE	Rua Itamogi-Bairro Nossa Senhora de Fátima - Passos - MG. CEP: 37904298	3.000 m ²
MG	PATOS DE MINAS	SUDESTE	Avenida dos Buritis-Bairro alto da Colina - Patos de Minas - MG. CEP: 38703664	3.000 m ²
MG	PATROCÍNIO	SUDESTE	Rua Elmiro Alves do Nascimento com Major Alvim Centro - Patrocínio - MG. CEP: 38740000	3.000 m ²
MG	PEDRO LEOPOLDO	SUDESTE	Rua Dama da Noite - Rua das Acacias -Bairro Centro - Pedro Leopoldo - MG. CEP: 33600000	3.000 m ²
MG	POÇOS DE CALDAS	SUDESTE	Rua 5, Loteamento Jardim Itamaraty V, s/n - Poços de Caldas - MG.	3.000 m ²
MG	POUSO ALEGRE	SUDESTE	Avenida Pinto Cobra, s/ nº, Bairro Centro - Pouso Alegre/ MG	3.000 m ²
MG	RIBEIRÃO DAS NEVES	SUDESTE	Alameda Cegonhas- Jardim Colonial - Ribeirão das Neves - MG. CEP: 33809022	3.000 m ²
MG	SABARÁ	SUDESTE	Rua Amazonas nº15, Bairro Vila Rica - Sabará - MG. CEP: 34580600	700 m ²



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

MG	SETE LAGOAS	SUDESTE	Rua I, Bairro Jardim dos Pequís - Sete Lagoas. CEP: 35702-614	3.000 m ²
MG	TEÓFILO OTONI	SUDESTE	Avenida Alfredo Sá - - de 3588 ao fim - lado par -Bairro São Cristóvão - Teófilo Otoni - MG. CEP: 39800307	3.000 m ²
MG	TIMÓTEO	SUDESTE	Avenida Ana Moura - 1602/1603 ao fim Ana Moura - Timóteo - MG. CEP: 35183000	3.000 m ²
MG	UBÁ	SUDESTE	Rua Otalcilio Coutinho - S/N Centro - Ubá - MG. CEP: 36500000	3.000 m ²
MG	UBERABA	SUDESTE	Rua Lourival Pedro de Couto, Bairro Residencial 2000 - Uberaba/ MG. CEP: 38038-364	3.000 m ²
MG	UBERLÂNDIA	SUDESTE	Rua Juvenília Mota Leite -Bairro Shopping Park - Uberlândia - MG. CEP: 38411534	7.000 m ²
MG	UBERLÂNDIA	SUDESTE	Rua Sueli Lopes da Silva - (Lot Res Campo Alegre)- Parque São Jorge I - Uberlândia - MG. CEP: 38410430	7.000 m ²
MG	VARGINHA	SUDESTE	Avenida Professor João Augusto de Carvalho- Jardim Estrela I - Varginha - MG. CEP: 37037000	3.000 m ²
MG	VESPASIANO	SUDESTE	Rua 2 -Bairro Morro Alto - Vespasiano - MG. CEP: 33200000	3.000 m ²
MS	CAMPO GRANDE	C. OESTE	Rua Maria Del Horno Samper - Parque do Sol - Parque do Lageado - Campo Grande - MS. CEP: 79075108	7.000 m ²
MS	CAMPO GRANDE	C. OESTE	Rua Frei Caneca - Jardim Noroeste - Campo Grande - MS. CEP: 79045140	7.000 m ²
MS	CORUMBÁ	C. OESTE	Rua Marechal Deodoro - Jardim dos Estados - Corumbá - MS. CEP: 79321765	3.000 m ²
MS	DOURADOS	C. OESTE	Rua Filomeno João Pires - Vila Ubiratan - Dourados - MS. CEP: 79841150	3.000 m ²
MS	PONTA PORÃ	C. OESTE	Rua Moacir A B Derzi esquina com a Rua Glauce Rocha - Quadra 20 - Parque dos Ipês - CEP: 79900-000 - Ponta Porã/ MS	3.000 m ²
MT	CUIABÁ	C. OESTE	Travessa 22, Bairro Jardim Passaredo - Cuiabá - MT. CEP: 78088000	7.000 m ²
MT	RONDONÓPOLIS	C. OESTE	Avenida C - esquina com Rua C - Residencial Margarida - Rondonópolis - MT. CEP: 78717788	3.000 m ²
PA	ABAETETUBA	NORTE	Bairro do São Sebastião -Abaetetuba - Abaetetuba - PA. CEP: 68440000	3.000 m ²



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

PA	ANANINDEUA	NORTE	Rua Onze - (Júlia Seffer) -Bairro Águas Lindas - Ananindeua - PA. CEP: 67020490	3.000 m ²
PA	ANANINDEUA	NORTE	Passagem São Benedito - Esquina com Passagem Uniã- Bairro Coqueiro - Ananindeua - PA. CEP: 67113230	7.000 m ²
PA	BARCARENA	NORTE	Rua Padre Raimundo Avelino de Matos - Bairro Pioneiro (Vila dos Cabanos) - Barcarena - PA, 68447-000	3.000 m ²
PA	BRAGANÇA	NORTE	Rua João Paulo Ribeiro -Bairro Centro - Bragança - PA. CEP: 68600000	3.000 m ²
PA	BREVES	NORTE	Vila de Antônio Lemos - Próximo a Duque de Caxia -Bairro Centro - Breves - PA. CEP: 68800000	3.000 m ²
PA	CAMETÁ	NORTE	Avenida Santos Dumont, Bairro Centro - Cametá/ PA	3.000 m ²
PA	ITAITUBA	NORTE	Avenida Nova de Santana - atras do tradição -Bairro Comércio - Itaituba - PA. CEP: 68180030	3.000 m ²
PA	JACUNDÁ	NORTE	Rua Tiradentes, S/N - Bairro Centro - Jacundá - PA. CEP: 68590000	3.000 m ²
PA	MARABÁ	NORTE	AC Marabá - Rua VP-6 -Bairro Nova Marabá - Marabá - PA. CEP: 68508970	3.000 m ²
PA	MARITUBA	NORTE	Rodovia BR 316 - Km 16 - Av. João Batista, s/nº Bairro Almir Gabriel - Marituba - PA. CEP: 67200000	3.000 m ²
PA	SANTARÉM	NORTE	Rua das Nações Unidas - esq. C av. Tupayulândia- Bairro São José Operário - Santarém - PA. CEP: 68000100	3.000 m ²
PA	TAILÂNDIA	NORTE	Avenida do Campo s/n - Piçarreira - Bairro Tailândia - Tailândia - PA. CEP: 68695000	700 m ²
PA	TUCURUÍ	NORTE	Rua Dois - Av. Central/ Av. Veridian -Bairro Santa Mônica - Tucuruí - PA. CEP: 68455141	3.000 m ²
PB	CAMPINA GRANDE	NORDESTE	Rua das Jabuticabeiras - - de 100/101 ao fim - Malvinas - Campina Grande - PB. CEP: 58432705	3.000 m ²
PB	JOÃO PESSOA	NORDESTE	Rua Venâncio Gonçalves de Oliveira - Gramame - João Pessoa - PB. CEP: 58069610	3.000 m ²
PB	JOÃO PESSOA	NORDESTE	Rua Comercário Antônio Manoel de Sousa - Cristo Redentor - João Pessoa - PB. CEP: 58071585	3.000 m ²



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

PB	SANTA RITA	NORDESTE	Rua São Pedro - Terreno Bairro Popular - Santa Rita - PB. CEP: 58301250	3.000 m ²
PE	ABREU E LIMA	NORDESTE	Rua do Campo, Centro, Abreu e Lima. CEP: 53580-020	3.000 m ²
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	NORDESTE	Rodovia BR-101 Sul - - do km 29,000 ao km 100,000 - Centro - Cabo de Santo Agostinho - PE. CEP: 54510000	3.000 m ²
PE	CAMARAGIBE	NORDESTE	Estrada das Pedreiras - Vale das Pedreiras - Camaragibe - PE. CEP: 54753778	3.000 m ²
PE	CARUARU	NORDESTE	Avenida Zé Tatu - antiga av projetada 02 - Boa Vista - Caruaru - PE. CEP: 55038200	3.000 m ²
PE	GOIANA	NORDESTE	Rua Projetada, s/ nº, Praia de Pontas de Pedra, Distrito de Pontas de Pedra - Goiana/ PE. CEP: 55900-000.	700 m ²
PE	ILHA DE ITAMARACÁ	NORDESTE	Rua Antônio Leitão - Baixa Verde - Ilha de Itamaracá - PE. CEP: 53900000	3.000 m ²
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	NORDESTE	Avenida Manuel Carneiro Leão - s/n - Dois Carneiros - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP: 54280530	3.000 m ²
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	NORDESTE	Rua Carnaubeira da Penha - (Lot. Engenho Guararapes) - Marcos Freire - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP: 54368020	7.000 m ²
PE	OLINDA	NORDESTE	Avenida Leopoldino Canuto de Melo - Caixa D'Água - Olinda - PE. CEP: 53210250	3.000 m ²
PE	OURICURI	NORDESTE	Rua Altamar Dutra Povoado de Santa Rita - Ouricuri - PE 56200000	3.000 m ²
PE	PAULISTA	NORDESTE	Avenida Brasil, Maranguape I (ao lado da Escola Técnica). CEP: 53441-750	3.000 m ²
PE	PETROLINA	NORDESTE	Rua do Tamarindo - Rio Corrente - Petrolina - PE. CEP: 56312695	3.000 m ²
PE	RECIFE	NORDESTE	Avenida Aníbal Benévolo - - até 715/716 - Água Fria - Recife - PE. CEP: 52131000	3.000 m ²
PE	RECIFE	NORDESTE	Avenida Caxangá - - até 1219 - lado ímpar - Madalena - Recife - PE. CEP: 50720000	7.000 m ²
PE	RECIFE	NORDESTE	Avenida Dom Hélder Câmara - Ibura - Recife - PE. CEP: 51220120	3.000 m ²
PE	SALGUEIRO	NORDESTE	Rua Luiz Pacífico da antiga Rua 05 - COHAB - Salgueiro. CEP: 56000-000	3.000 m ²
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	NORDESTE	Rua Jose Mendes Barros - Rua Josefa Mendes Barros - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE. CEP: 55190000	3.000 m ²



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

PE	SÃO LOURENÇO DA MATA	NORDESTE	Rua Doutor Pedro Augusto Correia de Araújo - Centro - São Lourenço da Mata - PE. CEP: 54735110	700 m ²
PE	SERRA TALHADA	NORDESTE	Avenida Olympio de Menezes Leal - José Rufino Alves - Serra Talhada - PE. CEP: 56915000	3.000 m ²
PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	NORDESTE	Avenida Henrique de Holanda - - até 1925/1926 - Matriz - Vitória de Santo Antão - PE. CEP: 55602000	3.000 m ²
PI	FLORIANO	NORDESTE	Praça Viviane Wanderley Tenório Conj. Pedro Simplicio - Irapuá - Floriano - PI 64800000	3.000 m ²
PI	PARNAÍBA	NORDESTE	Rua Osvaldo Cruz - - de 1467/1468 ao fim - Piauí - Parnaíba - PI. CEP: 64208355	3.000 m ²
PI	PICOS	NORDESTE	Praça Josino Ferreira - Centro - Picos - PI. CEP: 64600000	3.000 m ²
PI	TERESINA	NORDESTE	Avenida Sérgio Mota sn - Zona Norte - Teresina - PI. CEP: 64012780	7.000 m ²
PI	TERESINA	NORDESTE	Rua 13 cn , bairro Esplanada - Teresina - PI. CEP: 64040000	7.000 m ²
PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	SUL	Rua Filipinas - Bairro Vila Graziela - Almirante Tamandaré - PR. CEP: 83505260	700 m ²
PR	APUCARANA	SUL	Lote de Terras sob nº ALL/A da Avenida Central do Paraná, Jardim Diamantina - Apucarana - PR. CEP: 86804000	3.000 m ²
PR	ARAPONGAS	SUL	Rua Andorinha-do-rio - Bairro Parque Industrial III - Arapongas - PR. CEP: 86706695	3.000 m ²
PR	ARAUCÁRIA	SUL	Rua Beija-flor - s/n - Bairro Capela Velha - Araucária - PR. CEP: 83706240	3.000 m ²
PR	CAMBÉ	SUL	Rua João Fortunato s/n Jardim Tarobá Cambé PR 86191260	3.000 m ²
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	SUL	Rua Miguel Thomeu nº 674, Jardim Flórida, Campina Grande do Sul. CEP: 83430-000	3.000 m ²
PR	CASCADEL	SUL	Rua Caiçaras - Bairro: Santa Cruz - Cascavel - PR. CEP: 85806340	3.000 m ²
PR	COLOMBO	SUL	Rua Professora Otília de Souza Ferrarini - Bairro: Maracanã - Colombo - PR. CEP: 83408547	3.000 m ²



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

PR	CURITIBA	SUL	Junto ao Parque dos Peladeiros localizada na confluência da Rua Antônio Moreira Lopes com a Rodovia Curitiba-Paranaguá - BR 277. CEP: 82980-100	3.000 m ²
PR	FAZENDA RIO GRANDE	SUL	Rua Paranapanema -- até 650 - lado par - Bairro: Iguazu - Fazenda Rio Grande - PR. CEP: 83833096	3.000 m ²
PR	GUARAPUAVA	SUL	Rua Jorge Silveira do Amaral - Bairro: Jardim das Américas - Guarapuava - PR. CEP: 85040530	3.000 m ²
PR	IRATI	SUL	Rua 02, Cj Hab Daniel Bini Bairro Vila São João Centro Irati PR 84500000	3.000 m ²
PR	LONDRINA	SUL	Rua Ângelo Gaiotto - Bairro: Santa Rita 1 - Londrina - PR. CEP: 86072260	3.000 m ²
PR	MARINGÁ	SUL	Avenida Vereador Antônio Bortolotto -- de 1001/1002 ao fim - Bairro: Conjunto Residencial Dona Angelina (Iguatemi) - Maringá - PR. CEP: 87103278	3.000 m ²
PR	PARANAGUÁ	SUL	Rua dos Jatobás - Bairro: Jardim Iguazu - Paranaguá - PR. CEP: 83210016	700 m ²
PR	PINHAIS	SUL	Rua Rio Trombetas - 828 - Bairro: Weissópolis - Pinhais - PR. CEP: 83322280	3.000 m ²
PR	PIRAQUARA	SUL	Rua Juri Danilenko - Bairro: Planta Santa Lúcia - Piraquara - PR. CEP: 83311090	3.000 m ²
PR	PONTA GROSSA	SUL	Rua Doutor José de Azevedo Macedo - Bairro: Uvaranas - Ponta Grossa - PR. CEP: 84026250	3.000 m ²
PR	QUATRO BARRAS	SUL	Rua Santa Catarina - esquina com Rua João Pau - Bairro: Centro - Quatro Barras - PR. CEP: 83420000	3.000 m ²
PR	SARANDI	SUL	Rua Bogotá Parque São Pedro Sarandi PR 87112540	3.000 m ²
RJ	ARARUAMA	SUDESTE	Av. Protogenes Guimarães - Bairro Praça da Bandeira - Praia Seca - Araruama - RJ. CEP: 28970000	3.000 m ²
RJ	BELFORD ROXO	SUDESTE	Rua Bernardo Vaena - Esq c a Rua Lamartine Jr - Jardim Patricia - Belford Roxo - RJ. CEP: 26182020	3.000 m ²
RJ	BELFORD ROXO	SUDESTE	Avenida Retiro da Imprensa - Areia Branca - Belford Roxo - RJ. CEP: 26112180	700 m ²
RJ	CABO FRIO	SUDESTE	Rua Dois - Reserva do Perú - Cabo Frio - RJ. CEP: 28921605	3.000 m ²



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	SUDESTE	Rua Maria Gizete Pontos - Campos dos Goytacazes - RJ. CEP: 28090190	7.000 m ²
RJ	ITABORAÍ	SUDESTE	Rua Hilda Araújo, S/N - Bairro Nova Cidade - Itaboraí - RJ.	3.000 m ²
RJ	ITAGUAÍ	SUDESTE	Rua Décio Muniz da Silva Filho - (Gleba B) Chaperó - Itaguaí - RJ. CEP: 23831300	3.000 m ²
RJ	MACAÉ	SUDESTE	Rua Maria José Mahon Santos - 1500 - Malvinas - Macaé - RJ. CEP: 27946240	3.000 m ²
RJ	MAGÉ	SUDESTE	Rua Expedicionário Otacílio de Souza - Antiga Rua Frágoso - Inhomirim - Magé -RJ. CEP: 25935000	3.000 m ²
RJ	MARICÁ	SUDESTE	Rodovia Amaral Peixoto - s/nº Km28 - Centro - Maricá - RJ. CEP: 24900000	3.000 m ²
RJ	MESQUITA	SUDESTE	Rua Cesário - de 258 ao fim - lado par - Banco de Areia - Mesquita -RJ. CEP: 26570442	3.000 m ²
RJ	NILÓPOLIS	SUDESTE	Rua Luís Gonzaga - Gericinó Cabral - Nilópolis - RJ. CEP: 26515190	3.000 m ²
RJ	NITERÓI	SUDESTE	Avenida Carlos Ermelindo Marins - Terreo Jurujuba - Niterói - RJ. CEP: 24370195	3.000 m ²
RJ	NOVA FRIBURGO	SUDESTE	Avenida José Pires Barroso - Olaria - Nova Friburgo - RJ. CEP: 28620075	3.000 m ²
RJ	NOVA IGUAÇU	SUDESTE	Rua Leocádio Melo - Jardim Nova Era - Nova Iguaçu - RJ. CEP: 26272060	3.000 m ²
RJ	NOVA IGUAÇU	SUDESTE	Rua Saturno - Paraíso - Nova Iguaçu - RJ. CEP: 26297228	7.000 m ²
RJ	PETRÓPOLIS	SUDESTE	Estrada União e Indústria - de 31015/31016 a 33372/33373 - Posse - Petrópolis - RJ. CEP: 25770470	3.000 m ²
RJ	QUEIMADOS	SUDESTE	Rua Pedro Lima - Cruz. Rua Nilopolis - Vila São Roque - Queimados - RJ. CEP: 26310055	3.000 m ²
RJ	RESENDE	SUDESTE	Rua J, Quadra 14, s/ nº - Bairro Morada da Montanha - Resende/RJ	3.000 m ²
RJ	SÃO GONÇALO	SUDESTE	Rua Oliveira Botelho - Neves - São Gonçalo - RJ. CEP: 24425005	7.000 m ²
RJ	SÃO GONÇALO	SUDESTE	Avenida José de Mendonça Campos - lado par - Colubande - São Gonçalo - RJ. CEP: 24450700	7.000 m ²
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	SUDESTE	Rua La Paz - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ. CEP: 25560352	700 m ²
RJ	TANGUÁ	SUDESTE	Avenida do Areal - quadra 57 - Ampliação - Tanguá - RJ. CEP: 24890000	3.000 m ²



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

RJ	TRÊS RIOS	SUDESTE	Rua Professor Moreira, Praça Arsonval Macedo, Bairro Vila Isabel, Três Rios. CEP: 25812-075	3.000 m ²
RJ	VOLTA REDONDA	SUDESTE	Rua Dezesseis - Jardim Vila Rica - Tiradentes - Volta Redonda - RJ. CEP: 27259190	700 m ²
RN	CEARÁ-MIRIM	NORDESTE	Rua Touros, S/N - Bairro Coqueiros - Ceará-Mirim - RN. CEP: 59570000	3.000 m ²
RN	NATAL	NORDESTE	Rua Manágua - Bairro: Cidade da Esperança - Natal - RN. CEP: 59072120	3.000 m ²
RN	NATAL	NORDESTE	Avenida Piloto Carlos Del Prete - Bairro: Lagoa Azul - Natal - RN. CEP: 59139400	3.000 m ²
RN	PARNAMIRIM	NORDESTE	Rua Mar Morto - Bairro: Vida Nova - Parnamirim - RN. CEP: 59147490	3.000 m ²
RO	ARIQUEMES	NORTE	Rua Elis Regina - Quadra Comunitária - Bairro: Setor 08 - Ariquemes - RO. CEP: 76873360	3.000 m ²
RO	CACOAL	NORTE	Avenida Primavera - de 2080 a 2316 - lado par - Bairro: Parque Fortaleza - Cacoal - RO. CEP: 76961780	3.000 m ²
RO	PORTO VELHO	NORTE	Rua Benedito Inocêncio - de 7885/7886 a 8093/8094 - Bairro: Juscelino Kubitschek - Porto Velho - RO. CEP: 76829426	3.000 m ²
RO	ROLIM DE MOURA	NORTE	Avenida 25 de Agosto - Bairro Centro - Rolim de Moura - RO. CEP: 76940000	3.000 m ²
RR	BOA VISTA	NORTE	Rua Delman Veras, s/ nº - Bairro: Dr. Sílvio Botelho (Parque Germano Augusto Sampaio) - Boa Vista. CEP: 69300-000	3.000 m ²
RS	ALVORADA	SUL	Rua Santa Catarina – 80, Bairro: Vila da Figueira - Alvorada - RS. CEP: 94824100	700 m ²
RS	BAGÉ	SUL	Rua Érico Silveira - (Núcleo Ivo Ferronato), Bairro: Industrial I - Bagé - RS. CEP: 96413532	3.000 m ²
RS	BENTO GONÇALVES	SUL	Rua Avelino Menegotto, Bairro Ouro Verde - Bento Gonçalves - RS. CEP: 95700000	3.000 m ²
RS	CACHOEIRINHA	SUL	Rua Estrela, Bairro: Vila Anair - Cachoeirinha - RS. CEP: 94955150	3.000 m ²
RS	CAMPO BOM	SUL	Avenida das Industrias, s/n - Bairro: Operaria Metzler - Campo Bom - RS. CEP: 93700000	3.000 m ²
RS	CANOAS	SUL	Rua Montenegro, Bairro: Rio Branco - Canoas - RS. CEP: 92200450	3.000 m ²



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

RS	CAXIAS DO SUL	SUL	Rua Raimundo Magnabosco, Bairro:Desvio Rizzo - Caxias do Sul - RS. CEP: 95112200	7.000 m ²
RS	CHARQUEADAS	SUL	Avenida Brasil, s/ nº - Super Quadra 01 - Bairro Sul América - Charqueadas. CEP: 96745-000	3.000 m ²
RS	CRUZ ALTA	SUL	Rua Gabriel Carvalho Jardim Petrópolis - Cruz Alta - RS 98030320	3.000 m ²
RS	DOIS IRMÃOS	SUL	Rua Fortaleza – S/N, Bairro: Centro - Dois Irmãos - RS. CEP: 93950000	3.000 m ²
RS	ESTEIO	SUL	Rua Rio Grande - - de 1684/1685 ao fim, Bairro: Centro - Esteio - RS. CEP: 93265001	3.000 m ²
RS	IJUÍ	SUL	Av. 21 de Abril esquina com Rua dos Tamoios, Bairro Thomé de Souza - Ijuí/RS	3.000 m ²
RS	NOVO HAMBURGO	SUL	Rua do Bosque, s/ nº - Novo Hamburgo. CEP: 93347-020	3.000 m ²
RS	PELOTAS	SUL	Avenida Ulysses Silveira Guimarães - (Lot Dunas), Bairro: Areal - Pelotas - RS. CEP: 96081150	3.000 m ²
RS	PORTO ALEGRE	SUL	Estrada João de Oliveira Remião - - de 4000/4001 a 8016/8017, Bairro: Lomba do Pinheiro - Porto Alegre - RS. CEP: 91560000	3.000 m ²
RS	PORTO ALEGRE	SUL	Rua Doutor Arno Horn, Bairro: Restinga - Porto Alegre - RS. CEP: 91790845	3.000 m ²
RS	RIO GRANDE	SUL	Rua Pedro de Sá Freitas, nº 270, Bairro São Miguel - Rio Grande/ RS	3.000 m ²
RS	SANTA MARIA	SUL	Avenida Manoel Mallmann, Bairro: Nova Santa Marta - Santa Maria - RS. CEP: 97037000	3.000 m ²
RS	SANTA ROSA	SUL	Av. Firmino de Paula esquina com Rua São João - Santa Rosa/RS	3.000 m ²
RS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	SUL	Rua Fernando A. Lemos, Bairro: Catanduva Grande (Distrito) - Santo Antônio da Patrulha - RS. CEP: 95500000	3.000 m ²
RS	SAPUCAIA DO SUL	SUL	Avenida Valdemimo Rodrigues Machado – S/N, Bairro: Vargas - Sapucaia do Sul - RS. CEP: 93222630	3.000 m ²
RS	TAQUARA	SUL	Rio Branco, Bairro: Centro - Taquara - RS. CEP: 95600000	3.000 m ²
RS	URUGUAIANA	SUL	Rua Doutor Homero Tarrago – Bairro: Vila Julia Sub C2 Ipiranga - Uruguaiana - RS. CEP: 97500150	3.000 m ²



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

SC	CAÇADOR	SUL	Rua José Loos Junior - Bairro Martello Centro - Caçador - SC. CEP: 89500000	3.000 m ²
SC	CRICIÚMA	SUL	Rua Karl Marx - Bairro: Progresso - Criciúma - SC. CEP: 88806718	3.000 m ²
SC	GASPAR	SUL	Rua Fernando Krauss - Loteamento da reconstrução Gasparino - Gaspar - SC. CEP: 89110000	3.000 m ²
SC	IÇARA	SUL	Vila Nova s/nº - Içara - SC	3.000 m ²
SC	ITAJAÍ	SUL	Avenida Ministro Luiz Gallotti - de 1063/1064 ao fim - Bairro: Cidade Nova - Itajaí - SC. CEP: 88308601	3.000 m ²
SC	JARAGUÁ DO SUL	SUL	Rua Marcelo Barbi, Bairro Vila Lenzi, Jaraguá do Sul. CEP: 89252-550	3.000 m ²
SC	JOINVILLE	SUL	Rua Theonesto Westrupp - Bairro: Aventureiro - Joinville - SC. CEP: 89226340	7.000 m ²
SC	LAGES	SUL	Rua Archelau Batista do Amaral - Lado Gin. Jones Minosso - Bairro: Universitário - Lages - SC. CEP: 88511095	3.000 m ²
SC	NAVEGANTES	SUL	Rua José Flavio Soares Centro - Navegantes - SC. CEP: 88375000	3.000 m ²
SC	PALHOÇA	SUL	Rua Neri dos Santos - Área Institucional - Bairro: Jardim Coqueiros - Palhoça - SC. CEP: 88133250	3.000 m ²
SC	SÃO BENTO DO SUL	SUL	Rua Otto Eduardo Lepper - Lado par Serra Alta - São Bento do Sul - SC. CEP: 89291665	3.000 m ²
SC	SÃO JOSÉ	SUL	Rua José Antônio Pereira - Bairro: Ipiranga - São José - SC. CEP: 88111490	3.000 m ²
SE	ARACAJU	NORDESTE	Rua Evangelino da Paixão - TV. Sta Maria - Bairro Olaria - Aracaju - SE. CEP: 49092510	3.000 m ²
SE	ARACAJU	NORDESTE	Praça entre acesso 8,30 E 11 E AV 02 - Bairro Santa Maria - Aracaju - SE. CEP: 49044000	7.000 m ²
SE	ESTÂNCIA	NORDESTE	Av Jornalista Augusto Gomes - Bairro Cidade Nova - Estância SE 49200000	3.000 m ²
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	NORDESTE	Praça Getulio Vargas - (Conjunto Marcos Freire I) - Bairro Centro - Nossa Senhora do Socorro - SE. CEP: 49160000	3.000 m ²
SP	AMERICANA	SUDESTE	Rua Rio Jari - Jardim da Balsa II - Americana - SP. CEP: 13470758	3.000 m ²
SP	ANDRADINA	SUDESTE	Rua Abrão Buchala - Conjunto Habitacional Antônio Silvio da Cunha Bueno - Andradina - SP. CEP: 16900459	3.000 m ²



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

SP	ARAÇATUBA	SUDESTE	Rua Elza Almeida Lemos - - de 745/746 ao fim Residencial Jardim Atlântico - Araçatuba - SP. CEP: 16058733	3.000 m ²
SP	ARARAQUARA	SUDESTE	Rua Cabo PM Benedito Vieira de Góes, 340, Jardim indaiá, Araraquara/SP CEP: 14806-475 .	3.000 m ²
SP	ARARAS	SUDESTE	Avenida Lourenço Batistella - Jardim José Ometto I - Araras - SP. CEP: 13606326	3.000 m ²
SP	ARTUR NOGUEIRA	SUDESTE	Rua Ricardo Tagliari Vila Queiroz - Artur Nogueira - SP. CEP: 13160000	3.000 m ²
SP	ARUJÁ	SUDESTE	Rua C - Jardim das Cerejeiras, Arujá/ SP - CEP: 07400-000.	3.000 m ²
SP	ASSIS	SUDESTE	Rua José Maurício Nucci, 258 - Bairro Jardim Eldorado - Assis - SP. CEP: 19803504	3.000 m ²
SP	BARRETOS	SUDESTE	Rua São José Nova Esplanada - Barretos - SP. CEP: 14784321	3.000 m ²
SP	BAURU	SUDESTE	Avenida Lúcio Luciano - - de Quadra 1 a 6 - lado direito Conjunto Habitacional Pastor Arlindo Lopes Viana - Bauru - SP. CEP: 17031600	3.000 m ²
SP	BIRIGUI	SUDESTE	Rua das Margaridas, esquina com rua das Acácias e Rua dos Jasmins, equina com a Rua das Acácias, Bairro Cidade Jardim- SP. CEP: 16202000	3.000 m ²
SP	CAIEIRAS	SUDESTE	Rua dos Cravos - Caieiras - SP. CEP: 07700000	700 m ²
SP	CAJAMAR	SUDESTE	Rua Constantino F. de Almeida - Dsrito do Polvilho Parque Empresarial - Cajamar - SP. CEP: 07750000	3.000 m ²
SP	CAMPINAS	SUDESTE	Rua Lasar Segal Jardim Florence - Campinas - SP. CEP: 13059016	7.000 m ²
SP	CAMPINAS	SUDESTE	Rua André Grabois, Rua 1, próximo a estação Vó Pureza - equipamento público nº3 - Jardim Yeda - Campinas - SP. CEP: 13086601	7.000 m ²
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	SUDESTE	Estrada da Bragantina - até 1900/1901 - Conjunto Habitacional São José - Campo Limpo Paulista - SP. CEP: 13232297	700 m ²
SP	CARAPICUÍBA	SUDESTE	Avenida Comendador Dante Carraro inac Cidade Ariston Estela Azevedo Carapicuíba SP CEP: 06396000	3.000 m ²



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

SP	CATANDUVA	SUDESTE	Rua Iracemópolis Jardim Eldorado - Catanduva - SP. CEP: 15808294	3.000 m ²
SP	COSMÓPOLIS	SUDESTE	Rua Narciso Dario Andretto - Esq. Benedito M.Machado Centro - Cosmópolis - SP. CEP: 13150000	3.000 m ²
SP	CUBATÃO	SUDESTE	Rua Jorge Farah - s/n Jardim Nova República - Cubatão - SP. CEP: 11534110	3.000 m ²
SP	DIADEMA	SUDESTE	Avenida Afonso Monteiro da Cruz - s/n ^o Serraria - Diadema - SP. CEP: 09980550	3.000 m ²
SP	EMBU	SUDESTE	Rua Ursa Maior Jardim do Colégio - Embu - SP. CEP: 06815420	3.000 m ²
SP	FERNANDÓPOLIS	SUDESTE	Rua Pastor Alcides Pereira de Souza - Esquina com a Rua 8 - Conj. Hab. Albino Mininel -Bairro Centro -Fernandópolis - SP. CEP: 15600000	3.000 m ²
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	SUDESTE	Rua Francisco Sperandio, s/ n ^o - Bairro Jardim Luís Mauro, Ferraz de Vasconcelos. CEP: 08542-160	700 m ²
SP	FRANCA	SUDESTE	Avenida José Lourenço Parque Vicente Leporace I - Franca - SP. CEP: 14407040	3.000 m ²
SP	FRANCISCO MORATO	SUDESTE	Rua São Domingos Jardim Vassouras - Francisco Morato - SP. CEP: 07950095	3.000 m ²
SP	GUARATINGUETÁ	SUDESTE	Avenida João Rodrigues Alckimim Parque do Sol - Guaratinguetá - SP. CEP: 12517475	3.000 m ²
SP	GUARUJÁ	SUDESTE	Rua 1, s/ n ^o , Área Institucional 1, Loteamento Vitória Park, Bairro Morrinhos	3.000 m ²
SP	GUARULHOS	SUDESTE	Avenida da Estação, s/ n, Jardim Any, Guarulhos. CEP: 07262-360	7.000 m ²
SP	GUARULHOS	SUDESTE	Rua Ivan Edmundo Scaramelli, Jardim Bondança, Guarulhos. CEP: 07162-540	7.000 m ²
SP	GUARULHOS	SUDESTE	Rua Serra de Mantiqueira (Praça da Amizade), s/ n, Vila Carmela - Guarulhos - SP. CEP: 07178-513	7.000 m ²
SP	INDAIATUBA	SUDESTE	Rua Martinho Lutero Jardim Morada do Sol - Indaiatuba - SP. CEP: 13348070	3.000 m ²
SP	ITANHAÉM	SUDESTE	Rua Américo Nicolini Vila São Paulo - Itanhaém - SP. CEP: 11740000	3.000 m ²
SP	ITAPECERICA DA SERRA	SUDESTE	Rua Álvaro de Almeida Leme Jardim Paraíso - ItapeERICA da Serra - SP. CEP: 06851000	3.000 m ²
SP	ITAPETININGA	SUDESTE	Rua Francisco Senger, s/ n ^o - Área Institucional - Parque São Bento, Itapetininga. CEP: 18207-843	3.000 m ²



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

SP	ITAPIRA	SUDESTE	Rua Benedito Antonio de Lima - Bairro José Tonolli - Itapira - SP. CEP: 13973817	3.000 m ²
SP	ITAQUAQUECETUBA	SUDESTE	Rua Padre Cícero Jardim Carolina - Itaquaquecetuba - SP. CEP: 08588324	3.000 m ²
SP	ITU	SUDESTE	Rua Professora Ruth Amorim Alves Parque das Rosas - Itu - SP. CEP: 13310520	3.000 m ²
SP	JACAREÍ	SUDESTE	Rua Joaquim Machado Gomes Sobrinho, loteamento Parque Meia Lua, Jacareí/SP.	3.000 m ²
SP	JAÚ	SUDESTE	Ruas Mauro Ardeu e Luiz Sanzovo, Jardim Dona Emília, Jaú/ SP. CEP: 17220-000	3.000 m ²
SP	JUNDIAÍ	SUDESTE	Rua Cabo Edivaldo Quirino Santana sn - Bairro Vista Alegre - Jundiaí, CEP 13214450	3.000 m ²
SP	JUQUITIBA	SUDESTE	Avenida Tancredo de Almeida Neves - Centro - Juquitiba - SP	3.000 m ²
SP	LIMEIRA	SUDESTE	Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira 179 Prefeitura Municipal de Limeira Centro - Limeira - SP. CEP: 13481900	3.000 m ²
SP	LORENA	SUDESTE	Rua José Carlos de Carvalho Viana - Bairro Vila dos Comerciantes II - Lorena - SP. CEP: 12610175	3.000 m ²
SP	MAUÁ	SUDESTE	Rua América do Sul Parque das Américas - Mauá - SP. CEP: 09350580	3.000 m ²
SP	MIRASSOL	SUDESTE	Rua Irineu Anselmo Baitello - Mirassol - SP. CEP: 15130000	3.000 m ²
SP	MOGI DAS CRUZES	SUDESTE	Avenida Aurora Ariza Meloni e Avenida Hélio Borenstein, Mogi das Cruzes. CEP: 08790-350	3.000 m ²
SP	OLÍMPIA	SUDESTE	Rua Mario Riscali - Jardim Luiza - Bairro Centro - Olímpia - SP. CEP: 15400000	3.000 m ²
SP	OSASCO	SUDESTE	Avenida Herbert de Souza Jardim Primeiro de Maio (Chácara Fazendinha) - Osasco - SP. CEP: 06147001	7.000 m ²
SP	OURINHOS	SUDESTE	Rua ÁlvaroDorigello - Sistema de Lazer 01, quadra O - Loteamento Residencial Recanto dos Pássaros	3.000 m ²
SP	PENÁPOLIS	SUDESTE	Rua Manoel Foz, entre as Avenidas Antônio Define e Eduardo de Castilho - Penápolis - SP. CEP: 16300000	3.000 m ²
SP	PERUÍBE	SUDESTE	Rua Cuiabá com Pinheiro Machado, Jardim Ribamar. Peruíbe/ SP	3.000 m ²



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

SP	PINDAMONHANGABA	SUDESTE	Avenida das Orquídeas - esquina com Avenida 1 - Loteamento de Interesse Social Liberdade - Pindamonhangaba - SP. CEP: 12440410	3.000 m ²
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	SUDESTE	Avenida Tancredo Neves Vila Verinha - Presidente Prudente - SP. CEP: 19040520	3.000 m ²
SP	REGISTRO	SUDESTE	Rua Francisca Maria Lourenço - Centro - Registro - SP. CEP: 11900000	3.000 m ²
SP	RIBEIRÃO PIRES	SUDESTE	Estrada de Sapopemba - - de 5001/5002 a 6689/6690 Quarta Divisão - Ribeirão Pires - SP. CEP: 09434630	3.000 m ²
SP	RIBEIRÃO PRETO	SUDESTE	Rua Francisca Paula de Jesus - s/n. Jardim Florestan Fernandes - Ribeirão Preto - SP. CEP: 14079313	3.000 m ²
SP	RIO CLARO	SUDESTE	Avenida 1 MP - Parque Mãe Preta Parque Mãe Preta - Rio Claro - SP. CEP: 13506160	3.000 m ²
SP	SANTANA DE PARNAÍBA	SUDESTE	Rua Soldado Paulo Sérgio Romão Parque Santana - Santana de Parnaíba - SP. CEP: 06515006	3.000 m ²
SP	SANTO ANDRÉ	SUDESTE	Rua Engenheiro Alfredo Heitzmann Júnior Jardim Marek - Santo André - SP. CEP: 09111360	7.000 m ²
SP	SANTO ANDRÉ	SUDESTE	Avenida Nestor de Barros Jardim Ana Maria - Santo André - SP. CEP: 09260520	7.000 m ²
SP	SANTOS	SUDESTE	Praça Paz Universal Castelo - Santos - SP. CEP: 11087350	7.000 m ²
SP	SÃO CARLOS	SUDESTE	Rua Luiz Luchesi Filho - Bairro Dom Constantino Amstalden - CEP: 13560-000 - São Carlos/ SP	3.000 m ²
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SUDESTE	Rua Robson Lopes de Aveiro (projetada 17) - s/n São José do Rio Preto - SP. CEP: 15047000	7.000 m ²
SP	SÃO LOURENÇO DA SERRA	SUDESTE	Rua Ivone Pires Guimarães Centro - São Lourenço da Serra - SP. CEP: 06890000	3.000 m ²
SP	SÃO VICENTE	SUDESTE	Rua Cinquenta e Oito - Esquina Conjunto Residencial Humaitá - São Vicente - SP. CEP: 11349110	3.000 m ²
SP	SOROCABA	SUDESTE	Rua Washington Pensa - Casa Branca - Sorocaba. CEP: 18077-580	7.000 m ²
SP	SUMARÉ	SUDESTE	Rua Sete Jardim Recanto dos Sonhos - Sumaré - SP. CEP: 13178730	3.000 m ²



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

SP	SUZANO	SUDESTE	Rua Teruo Nishikawa Jardim Gardénia Azul - Suzano - SP. CEP: 08696370	3.000 m ²
SP	TATUÍ	SUDESTE	Rua José Ribeiro de Meneses Vila Juca Menezes - Tatuí - SP. CEP: 18275160	3.000 m ²
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	SUDESTE	Rua Dr Renê Corrêa, centro - Vargem Grande Paulista - SP. CEP: 06730000	3.000 m ²
SP	VÁRZEA PAULISTA	SUDESTE	Avenida Ipiranga Vila Santa Terezinha - Várzea Paulista - SP. CEP: 13220210	3.000 m ²
SP	VOTORANTIM	SUDESTE	Rua Anália Pereira Vila Pedroso - Votorantim - SP. CEP: 18117670	3.000 m ²
TO	ARAGUAÍNA	NORTE	Rua das Acácias - Qd D-10 - Loteamento Araguaína Sul - Araguaína - TO. CEP: 77827380	3.000 m ²
TO	PALMAS	NORTE	Avenida dos Navegantes - APM 12 - Setor Morada do Sol 2 (Taquaralto) - Palmas - TO. CEP: 77066104	3.000 m ²



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

ANEXO I-B

PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

Ref.: Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° ____/2014.

Prezado(s) Senhor(es),

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, inclusive com fretes, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor de nossos descontos sobre as tabelas das editoras, conforme as especificações do Termo de Referência, anexo ao Edital, está definido conforme planilha a seguir.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Tel/Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de

Preços:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident. N°: ___ Expedida por: ___ Naturalidade: _____ Nacionalidade:

Local, ___ de _____ de 2014.

Identificação e assinatura do representante legal/procurador

OBS.:

Deverá ser apresentada uma proposta de preço para cada ITEM.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	% DE DESCONTO SOBRE A TAB. DAS EDITORAS
1	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega na Região Centro-Oeste.	UND	62.250	XX %
2	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega na Região Norte.	UND	63.750	XX %
3	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega na Região Nordeste.	UND	224.000	XX %



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

4	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega na Região Sudeste.	UND	364.000	XX %
5	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega na Região Sul.	UND	130.750	XX %



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CULTURA, situado no Setor Comercial Sul, Quadra. 09, Lote. “C” Ed. Parque Cidade Corporate, Torre “B”, 12º andar, Sala 1203, CEP: 70.308-200 – Brasília – Distrito Federal, endereço administrativo, CNPJ/MF sob o nº 01.264.142/0002-00, neste ato representado pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2014, publicada no Diário Oficial da União nº..... de/...../2014, processo administrativo n.º 01400.014456/2014-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de **Livros**, visando compor o acervo bibliográfico dos Centros de Artes e Esportes Unificados – CEUs, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes estabelecidas, nos Anexos I-A e I-B do edital de *Pregão* nº/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O percentual de desconto registrado, o item e suas especificações, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	% DE DESCONTO SOBRE A TAB. DAS EDITORAS
X	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega na Região XXXXXXXX	UND	X	XX %

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA COMPRA NACIONAL

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

**ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014
QUANTITATIVOS MÁXIMOS REGISTRADOS PARA O MINISTÉRIO DA
CULTURA, ÓRGÃOS DE COMPRA NACIONAL E OS ÓRGÃOS NÃO
PARTICIPANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QTD ADESÕES
1	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega na Região Centro-Oeste.	UND	62.250	5
2	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega na Região Norte.	UND	63.750	5
3	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega na Região Nordeste.	UND	224.000	5
4	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega na Região Sudeste.	UND	364.000	5
5	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega na Região Sul.	UND	130.750	5
TOTAIS			844.750	



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E A EMPRESA XXX.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CULTURA, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre B, 12º andar, Brasília-DF, CEP nº 70.308-200, inscrito no CNPJ sob o nº 01.264.142/0002-00, neste ato representado(a) pelo(a)(cargos e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.014456/2014-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10 /2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de **livros**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	% DE DESCONTO SOBRE A TAB. DAS EDITORAS
X	Fornecimento de material bibliográfico com desconto sobre a tabela das editoras, entrega na Região XXXXXXXX	UND	X	XX %

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável, se necessário, por igual período, mediante justificativa e nos termos previstos nos §§ do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

SUBCLAUSULA SEGUNDA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:



**Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações**

PI:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

SUBCLAUSULA TERCEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLAUSULA QUARTA - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**Ministério da Cultura
Secretaria - Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Licitações**

SUBCLAUSULA QUINTA - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 1.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.2.3.** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: